



**CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO GRANDE**  
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

**PROJETO DE LEI Nº 143 /2025  
PROTOCOLADO SOB Nº 6961 /2025  
EM 27 / 08 /2025**

**“DISPÕE SOBRE EXPEDIÇÃO DE RECEITAS  
MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DIGITADAS  
EM COMPUTADOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

. Art. 1º Torna-se obrigatório a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador, nas unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, hospitais, clínicas e consultórios médicos da rede pública e privada do Município do Rio Grande.

Art. 2º A receita médica ou odontológica deverá conter informações básicas, como:

- I- Nome, endereço e telefone do posto médico, das unidades básicas de saúde, hospital, clínica ou consultório médico onde foi expedida a receita;
- II- Nome completo do paciente;
- III- Nome do medicamento indicado, e sempre que possível, com a indicação do respectivo medicamento genérico;
- IV - Forma de uso do medicamento, assim como concentração e dosagem;
- V- Quantidade prescrita (número de caixas);
- VI - Período de tratamento;
- VII - Assinatura do médico, com respectivo carimbo constando o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina/Odontologia.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO GRANDE**  
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025  
PROTOCOLADO SOB Nº \_\_\_\_\_/2025  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Lei, implicará em penalidades a serem arbitradas pelo Poder Executivo através de Decreto, reservados os motivos de força maior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 27 de agosto de 2025.

Ver. Luciano Figueiredo - LUKA

PSDB



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2025  
PROTOCOLADO SOB Nº \_\_\_\_\_ /2025  
EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025

### **Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade da expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas por meio eletrônico, visando à melhoria da legibilidade e à segurança no uso de medicamentos.

Em muitos casos, atendentes de farmácias enfrentam dificuldades significativas para compreender a caligrafia de prescrições manuscritas, o que pode resultar em erros na dispensação, fornecimento incorreto de medicamentos ou até mesmo na recusa do fornecimento por dúvidas quanto ao conteúdo da receita. Esse problema afeta diretamente a eficácia do tratamento e a segurança do paciente.

Além disso, muitos pacientes — especialmente idosos e pessoas com baixa escolaridade — têm dificuldade em entender prescrições manuscritas, o que compromete a adesão correta ao tratamento, seja por erro nas dosagens, frequência ou tempo de uso do medicamento.

A padronização das receitas por meio de documentos digitados trará maior clareza, legibilidade e segurança, beneficiando tanto os pacientes quanto os profissionais envolvidos na dispensação dos medicamentos. Trata-se de uma medida simples, porém de grande impacto, que contribuirá para a prevenção de erros, o fortalecimento da relação médico-paciente e a humanização do atendimento em saúde.

Dessa forma, a presente proposição busca promover a segurança, a eficiência e a acessibilidade no âmbito da prescrição médica e odontológica, garantindo maior proteção à saúde da população.